

## Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020

**Estabelece normas para seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual, para atuação na equipe da Gerência de Apoio Escolar.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos do magistério estadual para atuação na equipe da Gerência de Apoio Escolar, na Secretaria de Estado da Educação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O processo de seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da Gerência de Apoio Escolar por meio de processo seletivo interno será regulamentado pelo presente Edital.

**1.2** O processo de seleção tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação promovendo o preenchimento das vagas conforme item 3.4.

**1.3** O processo de seleção compreenderá as etapas apresentadas no quadro 1:

#### Quadro 1

ETAPA	CARÁTER
1ª Inscrição, Avaliação de Títulos e Avaliação Funcional.	Eliminatório e Classificatório
2ª Avaliação de Competência Comportamental	Eliminatório
3ª Entrevista Técnica	Classificatório

**1.4** É responsabilidade da Comissão Central, a ser designada por portaria própria, a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.5** Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET a coordenação da execução do processo de seleção definido neste Edital.

### 2. DOS REQUISITOS

**2.1** São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I. Ser professor efetivo e estável da rede estadual de ensino;
- II. Estar em efetivo exercício;
- III. Ter concluído o Estágio Probatório;
- IV. Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;
- V. Ter disponibilidade para viagens;
- VI. Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos.
- VII. Possuir o pré-requisito definido no item 3.4.

### 3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

**3.1** Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, na Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

**3.2** Para exercício da função fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

**3.3** Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na rede estadual de ensino do Espírito Santo estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.3.1** Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado, observando o Artigo

31 da Lei nº 5.580 que institui a carga horária básica no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação.

**3.4** A função, setor de atuação, o pré-requisito e as vagas objeto deste processo seletivo estão previstas no quadro 2:

**Quadro 2**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SETOR DE ATUAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Técnico Pedagógico</b>	<b>Gerência de Apoio Escolar</b>	<b>Professor MaPB Geografia</b>	<b>Cadastro Reserva</b>

**3.5** Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação e terão as seguintes atribuições:

a) Técnico Pedagógico – Gerência de Apoio Escolar

- Elaborar, coordenar, executar e monitorar ações e atividades relacionadas ao transporte escolar rural estadual e compartilhado.
- Assessorar, assistir, aprovar e executar trabalhos que requerem o conhecimento de sua área de formação profissional;
- Coordenar estudos e atividades de análise institucional visando à melhoria do transporte escolar rural;
- Integrar equipe multidisciplinar para propor soluções voltadas para a melhoria do transporte escolar rural;
- Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à sua tabulação, elaborar relatórios específicos e inerentes às ações e atividades executadas.
- Apoiar à implantação/utilização de softwares de SIG tais como Arcgis e/ou QGIS e de banco de dados espaciais (PostgreSQL com extensão PostGIS) ou similares;
- Apoiar à implantação/utilização do sistema de otimização de rotas e custos do transporte escolar do estado do Espírito Santo, desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, conhecido como "TRANSCOLAR ES";
- Definir (mapeamento) rotas de transporte escolar, por município, por rota, linha tronco, trajeto e percurso;
- Georreferenciar pontos de parada (embarque/desembarque) dos veículos;
- Levantar dados operacionais: tipos de via, restrição de veículos, velocidades médias, tempos de embarque, número de alunos por linha, dentre outros;
- Efetuar simulações específicas por rota, para otimização dos percursos;
- Treinar servidores para utilização dos dados e/ou informações dos sistemas de geotecnologias do transporte escolar rural;
- Outras atividades pertinentes.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para fins de inscrição os interessados deverão, no período de **13/02/2020 a 20/02/2020**, enviar a documentação comprobatória constante no item 4.2 e seus incisos para o endereço eletrônico [procseletivo.ac@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.ac@sedu.es.gov.br).

**4.1.2** O candidato deverá inserir no assunto do e-mail o nome da função "**Técnico Pedagógico – GAE**" e listar no e-mail os documentos digitalizados para fins de inscrição.

**4.1.3** A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão da seguinte mensagem: "Sua inscrição foi recebida com sucesso".

**4.1.4** A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**4.2** Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I. Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

- II. Comprovante (<sup>1</sup>) de experiência para fins de pontuação, se possuir, observando o previsto no Anexo II e o subitem 4.4;
- III. Comprovante de Pós-graduação na área de conhecimento, se possuir, observando o previsto no Anexo II e subitem 4.5.

**4.3** Será aceita somente uma inscrição por servidor.

**4.3.1** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4** Para fins de comprovação da pontuação, conforme Anexo II, serão considerados como comprovantes de experiência profissional (**caso a experiência não seja da rede de educação do Estado do Espírito Santo**) os documentos conforme descrito abaixo:

a) Na área pública: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração/Educação que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

b) Na iniciativa privada: declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, os atos autorizativos da Instituição de Ensino, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**4.4.1** Para a pontuação referente à experiência profissional, na forma prevista no Anexo II, **para os candidatos que tiverem tempo de serviço na rede estadual pública do Espírito Santo**, serão considerados os registros no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo indicado na inscrição.**

**4.5** Para fins de comprovação da titulação de Pós-graduação prevista no Anexo II será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação documento conforme descrito abaixo:

I - Cópia do Certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área exigida Anexo II ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

**4.5.1** A documentação a que se refere o inciso de I do item 4.5 deverá conter obrigatoriamente: atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino.

**4.5.2** Será exigida revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do item 4.5, realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei nº 9394/96.

**4.5.3** Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto 3046-R (DO 10/07/2012) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

### Quadro 3

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007

<sup>1</sup> Refere-se à experiência fora da rede de educação do Estado do Espírito Santo, no vínculo indicado na inscrição.

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

**4.6** Para a pontuação referente à Pós-graduação Lato Sensu na área relacionada à oportunidade pleiteada será considerado o documento enviado através de e-mail nos termos do item 4.5 e do Anexo II.

**4.7** Após o envio da documentação, conforme previsto no item 4.2, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**4.8** Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1.

**4.8.1** Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas.

## **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1 1ª ETAPA** – Inscrição: Possui caráter eliminatório e classificatório. Composta por comprovação de pré-requisitos, avaliação de títulos, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 3.4, no item 4 e seus subitens e no dispostos no Anexo II deste Edital.

**5.1.2** Na avaliação de títulos serão consideradas a experiência profissional, a habilitação acadêmica e/ou formação dos candidatos conforme discriminado no Anexo II.

**5.1.3** Cabe à Comissão do Processo Seletivo avaliar a pertinência e a correlação dos títulos apresentados para fins de pré-requisito e pontuação na avaliação de títulos com observância aos aspectos qualitativos dessa titulação.

**5.1.4** Finalizada a **1ª ETAPA**, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória e os candidatos que não comprovarem o pré-requisito comporão a lista de candidatos indeferidos.

**5.1.5** Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação atribuída à experiência profissional;
- II. Maior pontuação atribuída à habilitação acadêmica e/ou formação;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.1.6** O resultado da **1ª ETAPA** será divulgado na página eletrônica da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.2 2ª ETAPA** – Avaliação de Competência Comportamental: Possui caráter eliminatório. **Os candidatos irão em iguais condições para esta etapa.**

**5.2.1** A Avaliação de Competência Comportamental será realizada por meio de empresa contratada para este fim. O candidato será avaliado nas competências descritas no quadro 04:

## Quadro 04

COMPETÊNCIAS AVALIADAS
<p style="text-align: center;"><b>Atenção</b> <b>Competência Técnica</b> <b>Competência interpessoal</b> <b>Disciplina</b> <b>Raciocínio</b> <b>Proatividade</b></p>

**5.2.2** A avaliação categorizará o candidato com os seguintes conceitos: Favorável, Favorável com Restrição e Desfavorável. O candidato que obtiver o conceito Desfavorável será eliminado do processo seletivo e não participará da 3ª etapa deste processo seletivo.

**5.2.3** Participarão desta etapa os 10 primeiros candidatos classificados na etapa anterior. **Os candidatos classificados para esta etapa, participarão em iguais condições.**

**5.2.4** A convocação será via e-mail, para fins de agendamento de horário para participação na 2ª etapa. Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição.

**5.2.4** O resultado da **2ª ETAPA** será divulgado na página eletrônica da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br), em ordem alfabética.

**5.2.5** O candidato que obtiver o conceito desfavorável será comunicado via e-mail.

**5.3 3ª ETAPA** - Entrevista Técnica: Possui caráter classificatório. Terá valor global de 100 pontos. Será realizada pelo Gestor da área demandante e pela equipe da Subgerência de Pessoal Transitório.

**5.3.1** A entrevista será no formato semiestruturado e versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

**5.3.2** A entrevista acontecerá no município de Vitória, em data e local a ser divulgado através do e-mail informado na ficha de inscrição.

**5.3.3** Nos casos de empate na 3ª etapa, o critério de desempate obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem de prioridade:

I. Maior pontuação na primeira etapa;

II. Maior idade, considerando-se dia, mês e o ano de nascimento.

**5.3.4** O resultado da entrevista determinará o resultado final deste processo seletivo.

**5.3.5** Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-58. O resultado final será divulgado no site da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

## 6 DA CONVOCAÇÃO

**6.1** A convocação para assunção será definida pelo Secretário de Estado da Educação.

**6.2** A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação para o cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

**6.3** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

**6.4** O candidato selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades de Técnico Pedagógico imediatamente após convocação, salvo, nos casos autorizados pela Unidade Central.

## 7 DO RECURSO

**7.1** Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico [procseletivo.ac@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.ac@sedu.es.gov.br) no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da primeira etapa.

**7.2** Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste edital.

**7.3** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1** Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data final de sua vigência.

**8.2** Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

**8.3** A localização na Unidade Central dos profissionais selecionados por este processo será em caráter provisório, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

**8.4** A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

**8.4.1** Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

**8.5** Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**8.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**8.7** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Gerência de Gestão de Pessoas**  
**Recrutamento e Seleção**  
**Técnico Pedagógico**

**Gerência de Apoio Escolar**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)

NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PLEITEADA:

**TÉCNICO PEDAGÓGICO 1 – Gerência de Apoio Escolar**

CARGO/FUNÇÃO ATUAL

UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO

CPF

DATA NASCIMENTO

TELEFONE PARA CONTATO

RESIDENCIAL \_\_\_\_\_  CELULAR \_\_\_\_\_  OUTRO \_\_\_\_\_

**E-MAIL**

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 04/2020 que regulamenta o Processo Seletivo para Técnico Pedagógico.

Data

Assinatura do Candidato

**ANEXO II****CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
CARGO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO 1  
SETOR DE ATUAÇÃO: GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR**

<b>I – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A- Experiência profissional como Geógrafo	10 pontos por ano trabalhado
B- Experiência profissional como Docente	5 pontos por ano trabalhado até o limite de 30 pontos
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas.	15 pontos
B. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 4 anos (janeiro/2016 a janeiro/2020) com duração mínima de 120 horas.	05 pontos por curso apresentado até o limite de 10 pontos
C. Curso de formação continuada na área de Geografia e/ou Geoprocessamento e/ou Geotecnologias e/ou Sistema de Informação Geográficas, realizados nos últimos 4 anos (janeiro/2016 a janeiro/2020) com duração mínima de 80 horas.	2.5 pontos por curso apresentado até o limite de 05 pontos